LEI COMPLEMENTAR Nº 1.160 DE 16 DE ABRIL DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 974, de 31 de março de 2006, e a Lei Complementar nº 975, de 31 de março de 2006, nos dispositivos que indica e dá outras providências.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A alínea "a", do inciso II, do art. 29 da Lei Complementar nº 974, de 31 de março de 2006, fica acrescida do seguinte item:

4 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2°. Fica acrescentado ao art. 44, da Lei Complementar nº 974, de 31 de março de 2006, o § 7°., com a seguinte redação:

§7°. Ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), compete:

I – Executar os serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos;

II – Articular s serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos no Município, com uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social;

III – Implementar o Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF).

Art. 3°. Fica alterado o Anexo V, da Lei Complementar nº 975, de 31 de março de 2006, que passa a vigorar, consoante as alterações determinadas pelo Anexo I, da presente lei.

Art. 4°. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº 975, de 31 de março de 2006, que passa a vigorar, consoante as alterações determinadas pelo Anexo II, da presente lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de abril de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de abril de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração